



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO PARA O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO MICROPROCESSADO(CHIP) OU VOUCHER IMPRESSO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, FUNDOS MUNICIPAIS E/OU DE PROPRIEDADE DE TERCEIROS A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo.

ORGÃOS ATENDIDOS: Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré e secretarias vinculadas, Secretaria Municipal de Saúde, e Secretaria Municipal de Educação, e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A prestação do serviço se faz necessária para subsidio das atividades administrativas e técnicas das Secretarias atendidas, perfazendo o credenciamento de uma rede de postos de combustível para fornecimento de combustíveis para serem utilizados nos veículos matrimoniados e/ou locados a serviço do município de Vigia de Nazaré.

2.2. Tendo em vista o início de ano e não havendo saldo de combustíveis licitados e para dar continuidade aos serviços de urgência das citadas secretarias;

2.3. A presente aquisição se justifica face à necessidade de abastecimento da Frota Municipal, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município (assistência social, saúde, educação, manutenção de vias públicas, esporte, meio ambiente, etc.).

2.4. É certo, pois, que diante de uma situação urgente, diria emergencial, que exige um agir firme da Administração no sentido de garantir o abastecimento de seus veículos pelo prazo de realização de uma licitação.

2.5. O fornecimento de combustível, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos automotores da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré é



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



imprescindível para a execução e manutenção das funções da administração e fiscalização. A contratação de empresa especializada em fornecimento e gerenciamento de combustível através de dispositivos eletrônicos e/ou voucher impresso, facilitará o gerenciamento e o controle das despesas relativas ao abastecimento.

2.6. Os serviços objeto deste Termo de Referência têm como objetivos principais:

- a) Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes.
- b) Redução de despesas administrativas relativas à frota.
- c) Flexibilidade do sistema de abastecimento, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados.
- d) Agilidade nos procedimentos.
- e) Evolução dos controles, veracidade das informações.

3. DA REDE CREDENCIADA

3.1 O licitante deverá, na fase de qualificação, comprovar que possui rede credenciada de postos de concessionárias, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema integrado, nas quantidades mínimas em cada uma das localidades a seguir indicadas:

Local
Vigia de Nazaré
São Caetano de Odivelas
Santa Isabel
Castanhal
Marituba
Ananindeua
Belém



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

3.2 o licitante deverá providenciar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua convocação, uma apresentação ilustrativa do sistema, demonstrando a composição de sua rede de atendimento, o funcionamento dos cartões, dos terminais de leitura e do *software* utilizado, bem como o gerenciamento da informação.

3.2.1 - O licitante deve comprovar que sua rede possui, no mínimo, 02 (dois) postos a uma distância máxima de 5 (cinco) quilômetros dos endereços da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ.

3.2.2 – O CONTRATADO deve manter rede de postos de serviço de abastecimento de bandeira, com distância máxima de 300 (trezentos) quilômetros entre eles, de forma a permitir abastecimento continuado para o veículo em viagem.

3.2.3 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, outros trechos poderão ser incluídos para fins do objeto deste Termo e ao longo da respectiva execução contratual.

3.2.4 - A totalidade da rede de abastecimento apresentada na fase de qualificação do processo deverá estar credenciada no ato de assinatura do contrato, sendo concedido ao CONTRATADO o prazo de 30 (trinta) dias para nela instalar o sistema integrado de gerenciamento.

3.2.5 - O CONTRATADO deve atender às solicitações de credenciamento de novos estabelecimentos a qualquer tempo, devendo este ser efetivado em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

3.2.6 - O CONTRATADO deve reembolsar as empresas credenciadas pelos serviços executados.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZOS E LOCAIS DE FORNECIMENTO:

4.1. Local de execução do serviço: A prestação do serviço será efetuado de acordo com a necessidade da contratada onde esteve estabelecida a unidade administrativa do contratante, em dias úteis ou de acordo entre as partes, após recebimento da ordem de serviço.

4.2. Os objetos deverão contemplar:

4.2.1. Rede de postos composta no mínimo por 03 (três) bandeiras para o fornecimento de combustíveis, constantes no Termo de Referência destinados a atender os diversos tipos de marcas e modelos dos veículos pertencentes a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ e FUNDOS MUNICIPAIS e de propriedade de terceiros a serviço da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, com o mínimo de postos apontados no item 3.1 deste Termo de Referência;

4.2.2. A rede credenciada deverá fornecer os seguintes combustíveis: gasolina e óleo diesel comum, compatíveis com novos veículos que sejam adquiridos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ e FUNDOS MUNICIPAIS, ou que estejam a seu serviço.



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



4.3 A discriminação da frota de veículos da CONTRATANTE poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços, não podendo, todavia, onerar a taxa de administração.

4.4 O CONTRATANTE não fica obrigado a adquirir os serviços contratados na totalidade do valor estimado.

4.5. A implantação do sistema de gerenciamento do abastecimento deverá ocorrer até 30 (trinta) dias corridos após assinatura do contrato, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operação do sistema, o credenciamento dos postos indicados pelo CONTRATANTE, bem como o credenciamento e treinamento dos gestores e condutores.

4.6. O início efetivo da prestação dos serviços dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pelo CONTRATANTE.

4.7. O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica do sistema pelo CONTRATADO não poderá ser superior a 4 horas em dias úteis, considerando o horário comercial de 8 horas às 18 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito, quando for o caso.

4.8. As empresas licitantes deverão, antes da assinatura do contrato, apresentar, à fiscalização do contrato, para aprovação, cronograma discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema.

4.9. O objeto desta licitação será avaliado por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência.

4.10. Caberá ao servidor designado acompanhar a prestação do serviço que não esteja de acordo com o constante neste Termo de Referência e demais documentos referentes ao procedimento licitatório.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Cumprir o objeto deste Termo de Referência, de acordo com as especificações nele contidas, bem como na legislação em vigor;

6.1.2. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

6.1.3. Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto deste termo de referência, responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

6.1.4. Manter rede Credenciada e conforme descrição deste Termo de Referência;

6.1.5. Havendo mudança na rede credenciada, a Contratante deverá ser informada em até 24 horas.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

7.2- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA** e manter arquivada toda a documentação contendo o histórico dos relatórios da prestação do serviço, para que qualquer servidor possa ter acesso, em uma eventual necessidade, às informações relacionadas à manutenção preventiva e/ou corretiva realizadas em cada equipamento.

7.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da empresa contratada por intermédio da comissão ou Servidor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93; bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva Prestação do Serviço e o seu aceite;

7.4. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da contratada, após a efetiva Prestação dos serviços e aceite dos serviços objeto deste Termo de Referência;



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



7.5- Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde serão implantados o sistema para operacionalizar o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

7.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falha, irregularidades, vícios, resultantes da execução aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas necessárias mais adequadas.

8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1. Caberá ao servidor designado notificar a Contratante para adequar a prestação do serviço, quando este for verificado falhas.

8.2. A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O preço ajustado será total, fixo, definitivo e irrevogável, expresso em moeda corrente do país.

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes a execução do serviço, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades do mesmo.

9.2.1 A **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal / Fatura para cada Secretaria requisitante.

9.3 A **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** o valor total dos serviços efetivamente executados de abastecimento, na forma estabelecida no contrato, incluído nesse total o valor de combustíveis, utilizados constantes no Termo de Referência, e o valor correspondente à Taxa de Administração.

9.3.1 O valor correspondente à Taxa de Administração será calculado aplicando-se o percentual fixo definido na licitação sobre o valor total dos serviços indicados na fatura.



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



9.4 Sobre o valor total da fatura, a CONTRATANTE irá efetuar a retenção de impostos determinada pela legislação tributária.

9.5. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento da nota de empenho e mediante a apresentação da Nota fiscal e dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor autorizado.

9.6. Antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, deverá apresentar acompanhados da Nota Fiscal/Nota de Entrega juntamente com as cópias da Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil e do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O Contratado vencedor deverá providenciar, previamente à contratação dos serviços, uma apresentação ilustrativa do funcionamento do sistema de gestão do abastecimento da frota, nos termos do item 14.5 do Edital.

11.2 Será permitido ao CONTRATANTE solicitar a adaptação do sistema contratado às peculiaridades do Banco, bem como de relatórios gerenciais adicionais necessários à melhor gestão da frota, sem custos adicionais aos valores contratados.

11.3 O CONTRATADO deverá fornecer vouchers impressos, para o CONTRATANTE adquirir óleo diesel destinado ao abastecimento do grupo de geradores de energia elétrica dos sistemas de emergência dos diversos prédios da CONTRATANTE, conforme cidades elencadas, e também para utilização de veículos de propriedade de terceiros a serviço da CONTRATANTE em caráter eventual. Deverá, ainda, fornecer outros cartões, se necessário, no interesse do CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

11.4 O CONTRATADO deverá emitir ou possibilitar a emissão pelo sistema eletrônico, mensalmente, de faturas detalhadas dos serviços executados para cada Unidade requisitante, para promover o melhor acompanhamento das despesas e garantir a eficiência do procedimento de abastecimento.

11.5. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela CONTRATADA, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam, direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;

11.5.1. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 11.6;

11.6. Todas as comunicações ou notificações relativas ao contrato serão enviadas para os endereços indicados pelas das partes;

11.7. O CONTRATANTE declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta dos serviços;

11.8. A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em novação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo;

11.9. Aplica-se ao contrato o estipulado na Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações, para sua execução e, especialmente, para os casos omissos;

11.10. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Vigia de Nazaré e, se houver utilização de recurso federal, será competente para o litígio o foro de uma das varas Federais da Seção do Pará.



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

11.11. Não é permitida a divulgação dos serviços executados pela licitante sem prévia anuência do CONTRATANTE;

11.12. O CONTRATANTE será o responsável para dirimir os casos omissos ou não previstos por este Termo de Referência.

Vigia de Nazaré-Pá, 13 de abril de 2021.

Saulo de Lima Barbosa

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
DECRETO Nº 004/01/2021

JOSICLEA BARATA PINHEIRO PALHETA

Secretária Municipal de Educação
Dec. 001 de 01/01/2021

*Josiclea Barata Pinheiro Palheta
Secretaria Municipal de Educação
Dec. 001 de 01/01/2021*

Patrícia do Socorro Soeiro Feitosa

Patrícia do Socorro Soeiro Feitosa
Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº 009 de 01/01/2021

Mariane do Socorro Moraes Pereira

Mariane do Socorro Moraes Pereira
Decreto nº 011/2021
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Ana Rita Barros Almeida

Ana Rita Barros Almeida
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Dec. 006 de 01/01/2021